

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 07/2015
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

PROCESSO N.º 21200.000369/2015-21
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO DO ITEM
Área Demandante da CONAB: GEMAP/SUPAD

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 335, de 21.07.2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03/ 06/ 2015

HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A fim de repor o estoque do Almoxarifado da CONAB/Matriz, a presente licitação tem como objeto a aquisição de PAPEL OFICIO XEROGRÁFICO, conforme especificações e condições contidas no Termo.

1.1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema "Comprasnet", prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que, também, **se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007) e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006)**, devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na proposta, **o valor unitário e total do produto ofertado (item)**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 3.1.3** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.4** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1** Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.2.3** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 24.9 deste Edital.
- 3.3** **A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá atender a todos os requisitos editalícios, inclusive os constantes no Termo de Referência, e em especial:**
- a) expor as especificações detalhadas dos produtos oferecidos, de forma clara, completa e minuciosa, em conformidade com o Termo, em particular no que concerne aos seus itens 2 e 3;**
 - b) apresentar a cotação de preço unitário e total, por item, dos produtos ofertados, em moeda nacional e em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);**
 - c) informar a marca, fabricante e garantia dos materiais ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;**
 - d) declarar o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - e) declarar expressamente que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), taxas, tributos, fretes, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;**
 - f) conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos;**
 - g) fornecer os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** O **Pregoeiro** verificará previamente as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Para tanto, será observado, ainda, o disposto no item editalício 24.9.
- 5.2** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.3.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 6.7** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9** Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 7.1** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 7.2** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3** No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2** A negociação será realizada por meio do sistema Compras Governamentais.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1** O critério de julgamento será o de **menor preço do item**, considerando-se o valor total do item conforme referência estipulada no tópico 2 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.1.1** Será considerado **vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço por item** - observado o disposto no subitem anterior, **que atender as exigências editalícias e que tiver a amostra do produto aprovada, caso seja esta solicitada.**

10. DA AMOSTRA

- 10.1** A amostra do material cotado, **no caso de ser solicitada**, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, no endereço a ser informado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 02 (duas) hora após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais.
- 11.1.1** O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema Compras Governamentais, **deverá ser posteriormente encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.**
- 11.1.2** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado os critérios de julgamento já explanado.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 11.2.1** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3** Não serão aceitas propostas com valor global do lote superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3** Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se a amostra – caso solicitada - não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao edital.
- 11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Os documentos referentes à habilitação **que não estejam contemplados no Sicaf, conforme item 12.3, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1**, em arquivo único, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.
- 12.1.1** No **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, os **documentos originais deverão ser apresentados, juntamente com a Proposta de Preços atualizada**, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. “A”, Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 12.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- em original;
 - por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
 - publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.2.1** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 12.2.2** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.3.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.3** A habilitação dos **licitantes** será verificada **por meio do Sicaf** (Níveis de I a IV e VI) e **da documentação complementar especificada neste Edital**.
- 12.3.1** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3.2** As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices - Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) - deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.
- 12.4** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:
- 12.4.1** No mínimo, 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.
- 12.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.
- 12.4.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.
- 12.4.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.4.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 12.5** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
 - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
 - à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 12.6** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.7** Se a proposta não for aceitável ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13. DO RECURSO**
- 13.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 13.1.2** O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.1.5** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 13.2** Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.3** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2** A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Colegiada da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 15. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1 Da Ata de Registro de Preços**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1.1 A **SUPAD/GEMAP** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.1.2. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme o Anexo III, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.

15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.1.5. A contratação com o fornecedor beneficiário será formalizada pela Conab por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário em igualdade de condições.

15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, no Decreto n.º 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP n.º 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 15.2.2** Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 15.2.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6** A Conab somente autorizará adesão à ata após a sua primeira contratação.
- 15.2.7** Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.2.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.
- 15.2.9** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 15.2.10** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 15.2.11** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o produto ora registrado do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 Das Condições de Fornecimento

- 15.3.1.** A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
- 15.3.2.** A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

- 15.4.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.4.1.1 O registro a que se refere o caput do subitem 15.4.1 anterior tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.4 e 15.5.5 deste Edital.

15.4.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.4.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

15.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5.4 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.6 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão em referência, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

15.6.1.1 Automaticamente:

15.6.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

15.6.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.

15.6.1.2 A empresa beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

15.6.1.3 A empresa beneficiária não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

15.6.1.4 A empresa beneficiária der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

15.6.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

15.6.1.6 O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, mediante processo administrativo.

15.6.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.6.1.8 A empresa beneficiária, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15.6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 15.6, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

15.6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

15.6.4 A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DA ORDEM DE COMPRA

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

16.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

16.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

16.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2 Atestar o material, receber e pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

18.3 Entregar no prazo contido na proposta.

19. DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1 Os objeto Do Termo deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Material - GEMAT, situado no SGAS Qd.901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 19.2** O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos.
- 19.3** Entregue os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente pela GEMAT da CONAB, área responsável pelo controle de qualidade do produto, que retirará amostras para análise, quando for o caso.
- 19.4** Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 19.5** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 19.6** Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** A CONAB efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
- 20.2** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF.
- 20.2.1** no caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 20.2.2** não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- 20.3** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 20.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 20.5** A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 20.6** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 20.7** Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 21.1** Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:
- 21.1.1** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.2** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 21.1.3** apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4** não mantiver a proposta;
 - 21.1.5** comporta-se de modo inidôneo;
 - 21.1.6** fizer declaração falsa;
 - 21.1.7** cometer fraude fiscal.
- 21.2** Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) , a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.
- 21.2.1** a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.
 - 21.2.2** na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.
- 21.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa , aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 21.3.1** advertência;
 - 21.3.2** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 21.3.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
 - 21.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1** As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PT: 086352 - FONTE: 0250 - ND: 33.90.30 - PI: ADM UNIDADE.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 23.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 23.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 23.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 24. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24.1** À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.1.1** A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 24.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.6** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.7** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 24.10** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.11** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

24.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**

24.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III** - Minuta de Contrato Simplificado – Ordem de Compra
- d) Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 20 de Maio de 2015.

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

INFORMAÇÕES

Fone : 0XX61 - 3312.6001
Fax : 0XX61 - 3225.8744
E-mail : cpl@conab.gov.br

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 21200.000369/2015-21

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: ___ / ___ /2015

Horário: ___:00 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

1 OBJETO

1.1 Aquisição de PAPEL OFICIO XEROGRÁFICO para repor estoque do Almoxarifado da CONAB/Matriz, conforme especificações e condições contidas neste Termo.

1.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição do material em epígrafe para atendimento a diversos órgãos da Conab. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A aquisição se dará mediante **sistema de registro de preços** no intuito de permitir que a área administrativa adquira os suprimentos, conforme sejam identificadas as necessidades da Conab.

1.3 Para tanto, utilizaremos os preceitos do Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 11.488/2007, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, conforme especificações e condições contidas no quadro abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Produto	Cod	Und	Quant	Vlr – R\$
01	PAPEL A4, 210X297 - ALCALINO, 75 GR, BRANCA, EMBALAGEM RESISTENTE A UMI-DADE – RESMA 500 FLS.	BR0275655	RM	5.000	66.950,00

R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

3 REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- a especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo;
- marca, fabricante e garantia dos materiais ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- c) declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - e) conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos;
 - f) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
 - g) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento;
- 3.2 Além da regularidade do cadastro no SICAF, habilitação parcial, no ramo pertinente ao objeto licitado, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Edital.
 - b) declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo de declaração constante do Edital.
 - c) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu material compatíveis com o objeto licitado.

4 JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 4.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço por item, e tiver a amostra do material cotado aprovada, no caso de ser solicitada.
 - 4.1.1 a amostra do material cotado, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste no prazo máximo de 36 horas, no endereço a ser informado, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 4.2 A adjudicação será feita pelo Pregoeiro quando não houver registro de intenção de recurso ou quando houver o registro da intenção e esta não for admitida pelo Pregoeiro em seu juízo de admissibilidade. E no caso de haver registro de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

5 ENTREGA

- 5.1 Os objeto deste Termo deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Material - GEMAT, situado no SGAS Qd.901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.
- 5.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 5.3 Entregue os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente pela GEMAT da CONAB, área responsável pelo controle de qualidade do produto, que retirará amostras para análise, quando for o caso.
- 5.4 Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

6 DA GARANTIA

- 6.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 6.2 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONAB.

7 DO CONTRATO

- 7.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 7.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 7.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 7.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 7.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.
- 8.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF.
 - 8.2.1 no caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
 - 8.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 8.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 8.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 8.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 8.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 8.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano corrente, conforme empenho **XXXXX**, no valor de R\$ XXXX (XXXXX).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2 Atestar o material, receber e pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.
- 10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 11.3 Entregar no prazo contido na proposta.

12 DAS PENALIDADES

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

- 12.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:
- * não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - * deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - * apresentar documentação falsa;
 - * não mantiver a proposta;
 - * comporta-se de modo inidôneo;
 - * fizer declaração falsa;
 - * cometer fraude fiscal.
- 12.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) , a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.
- 12.2.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.
- 12.2.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa , aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 12.3.1 advertência;
 - 12.3.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
 - 12.3.4 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

13 ESTIMATIVA DE CUSTO

- 13.1 - O custo total estimado para aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência é de R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência, conforme justificativa apresenta no presente Processo,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.000369/2015-21
Pregão Eletrônico nº / 2015

No dia ___ de _____ de 2015, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situado no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 07/2015, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos respectivos **Fornecedores Beneficiários, conforme quadro abaixo:**

Item	Produto	Fornecedor	Und	Quant	Vlr und- R\$
01	PAPEL A4, 210X297 - ALCALINO, 75 GR, BRANCA, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE – RESMA 500 FLS.		RM		

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico ___ /2015 e do seu Anexo I – Termo de Referência, e as constantes na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Companhia Nacional de Abastecimento e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2015.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
Ct:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 07 /2015
PROCESSO N.º 21200.000369/2015-21

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 07/15.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento
Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0369	15		